

Bruxelas, 11 de abril de 2024
(OR. en)

8783/24

**Dossiê interinstitucional:
2023/0296(NLE)**

**POLCOM 145
WTO 56
AGRI 327
UD 76
UK 51**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 12358/23 + ADD 1
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União, do Acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e a República Árabe do Egito ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 no respeitante à modificação das concessões previstas em relação aos contingentes pautais incluídos na lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia – Adoção

1. Em 16 de agosto de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura¹, em nome da União, do Acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e a República Árabe do Egito ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 no respeitante à modificação das concessões previstas em relação aos contingentes pautais incluídos na lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia, bem como uma proposta de decisão do Conselho relativa à celebração² desse mesmo Acordo.

¹ ST 12357/23 + ADD 1

² ST 12358/23 + ADD 1

2. Em 16 de outubro de 2023, o Conselho adotou a decisão relativa à assinatura³ do Acordo. Ao mesmo tempo, e em conformidade com o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v), do TFUE, o Conselho decidiu enviar ao Parlamento Europeu, para aprovação, o projeto de decisão relativa à celebração do Acordo, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 12361/23, juntamente com o próprio Acordo⁴, tendo em vista preparar a sua futura celebração.
3. O Acordo com a República Árabe do Egito foi assinado em 20 de dezembro de 2023.
4. Em 10 de abril de 2024, o Parlamento Europeu deu a sua aprovação à celebração do Acordo.
5. Em 11 de abril de 2024, o Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) aprovou o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo.
6. Atendendo ao que precede, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:
 - adotar, como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, a decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 12361/23; e
 - registar que, nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, o Parlamento Europeu será informado e que a decisão do Conselho lhe será transmitida.

³ ST 12360/23 (publicado no JO L de 19.10.2023, 2023/2198).

⁴ ST 12362/1/23 REV 1